



**JULGAMENTO DA BANCA EXAMINADORA, PORTARIA 23/2021 DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA DIDÁTICA DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A), CÓDIGO 0821INC08, ÁREA: EDUCAÇÃO ESPECIAL E LIBRAS,
PARA O CURSO DE PEDAGOGIA DO INC/UFAM.**

O parecer versa sobre o julgamento da Interposição de Recurso da Prova Didática **Código/área: 0821INC08/EDUCAÇÃO ESPECIAL E LIBRAS** impetrada pela candidata Jorayna Ruana Maciel Saraiva, nº de inscrição 1363, assim descrito: “o recurso trata-se de uma possível desconfiança que a nota foi prejudicada, por conta do não recebimento do meu plano de aula pelos demais membros da banca. O plano de aula foi enviado no e-mail do presidente de mesa conforme edital 05/2021 que condiciona este PSS Remoto e também em consonância com o calendário definitivo de etapas do PSS, o plano deveria ser enviado ao presidente da banca. No fim de minha apresentação, fui questionada, sob lamentos, de um membro da banca que não recebeu meu plano de aula. Por isso, criou-se esta desconfiança. Desde já agradeço!”. Após análise, segue as considerações da banca examinadora:

1. O Plano de aula da candidata chegou ao e-mail da Presidente da Banca às 9h37m, momento em que já se encontrava na sala aguardando a candidata e demais membros para ajustes de microfone e vídeo.

2. A Presidente da Banca Examinadora encaminhou o plano de aula para os demais membros via grupo de WhatsApp às 10h00 da manhã, momento que a candidata já estava realizando sua prova didática.

3. A Profa. Me. Maria Simone Ribeiro da Silva Cruz (Presidente), a Profa. Dra. Marinete Lourenço Mota (Membro) e Profa. Dra. Jarliane da Silva Ferreira tiveram acesso ao plano por meio do grupo de WhatsApp criado pela Presidente da Banca para dirimir, facilitar e fluir com mais rapidez os trabalhos, haja, vista que a candidata enviou o plano para a Presidente 13 minutos antes de iniciar sua aula. A leitura e análise foi realizada considerando coerência entre plano e desenvolvimento da aula.

3. A Profa. Dra. Jarliane da Silva Ferreira (membro) afirma que durante a aula não estava de posse do plano, mas o mesmo foi lido e analisado após o encerramento da aula



**Poder Executivo Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura**

didática da candidata para atribuição de nota considerando coerência entre plano e desenvolvimento da aula.

Diante do exposto, a banca examinadora considera improcedente a desconfiança da candidata, afirmando neste parecer que todos os membros da banca tiveram acesso ao plano de aula para atribuição de nota.

Como resultado do Julgamento, a banca examinadora indefere a interposição de recurso da candidata Jorayna Ruana Maciel Saraiva, matrícula nº 1363.

Benjamin Constant, 24 de Abril de 2021.

Profa. Me. Maria Simone Ribeiro da Silva Cruz

Presidente da Comissão
Portaria nº 023/2021

Profa. Dra. Jarliane da Silva Ferreira

Membro da Comissão
Portaria n. 022/2021

Profa. Dra. Marinete Lourenço Mota

Membro da Comissão
Portaria nº 021/2021